

## LEI Nº 359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Formoso – MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”*


O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Monte Formoso, estima a receita em R\$ 20.448.766,51 (vinte milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	494.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.240.876,06



OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.914.876,06</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)2.823.509,55
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.823.509,55</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	41.400,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>357.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.448.766,51</b>

**Art. 4º** - Fica o Executivo autorizado a:

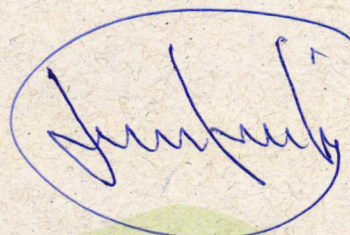
I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **(10%) dez por cento do valor total do orçamento**, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

IV- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.




VI- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 5º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único**- Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

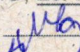
Monte Formoso/MG, 29 De Dezembro de 2021.

  
JOSE GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE FORMOSO/MG  
PUBLICAÇÃO Nº: 359/2021

Certifico para fins de comprovação que esta LEI, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de 29/12/2021 à 27/01/2022.

O referido é verdade e dou fé.  
Monte Formoso/MG, 29/12/2021.

Ass. Do Servidor:   
RG/Matricula: 864